

## **DECRETO Nº 955/2017**

**“Conforme Art. 3º §2º da Lei 396/2005, concede reposição nos valores de Diárias correspondente à inflação registrada”.**

**MOACIR PIROCA**, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal;

### **DECRETA**

**Art. 1º** A reposição no percentual de 28,45% (vinte e oito virgula quarenta e cinco por cento) sobre o valor atual das Diárias, em conformidade ao art. 3º §2º da Lei 396/2005.

Parágrafo único. O percentual estipulado no caput deste artigo perfaz o limite do percentual da reposição salarial concedida aos Servidores Municipais, registrada pelo índice do INPC dos meses de abril de 2013 a março de 2017.

**Art. 2º** Os valores das Diárias passam a ser:

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIADO	CAPITAL FEDERAL	CAPITAIS ESTADUAIS	DEMAIS CIDADES FORA DA REGIÃO DA AMEOSC
Prefeito e Vice-Prefeito	606,00	363,00	259,00
Agentes Políticos e nível DAS	484,00	259,00	208,00
Demais Servidores	346,00	173,00	155,00

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas disposições em contrário em especial o Decreto nº 615/2013.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, 14 de agosto de 2017.

**MOACIR PIROCA**  
**Prefeito Municipal**